

MENSAGEM Nº. 001 /2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

05/1 02/ 2026

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

ENCAMINHO A COMISSÃO:

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 05 / 02 / 2026

PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste do salário-base mensal dos professores da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará.

O Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, fixou o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 com redação dada pela Medida Provisória nº 1326/2026, concedendo um reajuste equivalente a 5,4% em relação ao ano anterior.

Com o reajuste de 6% concedido através do presente projeto o salário-base dos professores da rede pública municipal de ensino ficará acima do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando assim os professores da rede pública municipal, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este projeto.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 001 /2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos professores da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará e dá outras providências."

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os professores da rede pública municipal terão seus salários-base reajustados em 6% (seis por cento), com os seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2026, passando os valores a serem:

§ 1º Os professores com carga horária mensal trabalhada de **100 h/a** (cem horas/aula) perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I - Professor Classe "A" - R\$ 2.589,37 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos);

II - Professor Classe "B" - R\$ 3.113,83 (Três mil, cento e treze reais e oitenta e três centavos);

III - Professor Classe "C" - R\$ 3.660,76 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

§ 2º Professores com carga horária mensal trabalhada de **200 h/a** (duzentas horas/aula), perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I – Professor Classe "A" - R\$ 5.178,74 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

II – Professor Classe "B" - R\$ 6.227,66 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);

III – Professor Classe "C" - R\$ 7.321,52 (Sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO